

**7º ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COM PACTO  
ADJETO**

**CONTRATANTE**

Nome/filial	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO HOSPITAL JEAN BITAR
CNPJ/MF	23.453.830/0015-75
Representante	José Carlos Rizoli

**CONTRATADA**

Nome	CIRURGIÕES ASSOCIADOS PARÁ7 LTDA
CNPJ/MF	24.959.667/0001-84
Representante	LUIZ NAZARENO DE FRANÇA DE MOURA - CRM/PA 4458 E CARLOS ARMANDO RIBEIRO DOS SANTOS - CRM/PA 44407 — SÓCIOS ADMINISTRADORES

As partes já qualificadas no contrato acima identificado, de 01/07/2016, resolvem aditá-lo conforme segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Altera - se no contrato principal, Capítulo I, Capítulo II, Capítulo VI e Capítulo VIII o número do Contrato de Gestão celebrado entre o INDSH (Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano) e a SESPA (Secretaria de Estado da Saúde do Pará) em 10/11/2021, publicado no DOE 12/11/2021 que passa a ser **Contrato de Gestão nº 007/2021**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Altera-se a CLÁUSULA TERCEIRA e o seu PARÁGRAFO PRIMEIRO, do tópico DO OBJETO, do CAPÍTULO III , que passam a vigorar nos seguintes termos:

**CLÁUSULA TERCEIRA.** Constitui objeto do presente contrato, em regime de não exclusividade, a prestação de serviços médicos de cirurgia geral e especializada pela CONTRATADA no HOSPITAL JEAN BITAR, sob gestão da CONTRATANTE, nas 24 (vinte e quatro) horas de cada dia, ininterruptamente, todos os dias da semana e mês, incluindo sábados, domingos e feriados, sendo de segunda à sexta-feira das 07:00 às 19:00 de forma presencial e das 19:00 às 07:00 de sobreaviso. Nos sábados, domingos e feriados sobreaviso nas 24h, os quais deverão ser distintos dos profissionais médicos que estiverem em atendimento no ambulatório e, ainda, manter e desenvolver o Programa de Residência Médica (PPM) em Cirurgia Geral e Cirurgia Avançada do HOSPITAL JEAN BITAR, de modo a atender pronta, efetiva e satisfatoriamente todas as necessidades cirúrgicas dos pacientes deste Hospital.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Por prestação de serviços médicos de cirurgia geral e especializada, entende-se, no âmbito deste contrato, mas a esse entendimento não se limitam: a) consultas ambulatoriais pré e pós operatórias dos procedimentos de cirurgia geral; b) esôfago gástrica; c) procedimentos na área de cirurgia de fígado, vias biliares e pâncreas, mastologia, cirurgia de transgênero (Ginecologia/Plástica) e cirurgia plástica reparadora ; d) procedimentos cirúrgicos na área de cirurgia dos intestinos e ano-orifical; e) procedimentos cirúrgicos na área das hérnias de parede abdominal e tireóide; f) atividades médicas PRESENCIAIS as quais deverão ser distintas dos médicos que estiverem em atendimento no ambulatório, durante o período diurno (das 07h às 19h) nos dias de semana e sobreavisos para intercorrências cirúrgicas dos pacientes internados, bem como de urgências que sejam reguladas a esta Unidade Hospitalar (das 19h



às 07h) de segunda a sexta-feira e finais de semana e feriados (24horas); g) atividade de rotina médico hospitalar pré e pós operatórias; h) atendimento ao fluxo de operações e de atividades dos diferentes setores do Hospital, inclusive UTI e enfermarias cirúrgicas; l) realização de pareceres, procedimentos e interconsultas cirúrgicas, inclusive na especialidade de cirurgia plástica; j) definição de plano de cuidados pós alta, considerando a abrangência dos pacientes portadores dos critérios clínicos e cirúrgicos estabelecidos pelo PROTOCOLO DE REGULAÇÃO DO HOSPITAL JEAN BITAR definido pela equipe da CONTRATANTE e pela equipe da regulação da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA DO PARÁ - SESPA, que a CONTRATADA desde já declara ter plena ciência de sua existência e de seu inteiro teor.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Altera-se a redação das alíneas "a", "b" e "d", da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA, II, SEÇÃO I - DAS METAS CONTRATUAIS, do CAPÍTULO VI, que passam a vigorar nos seguintes termos:

- a. 300 saídas hospitalares mensais.
- b. 221 (duzentas e vinte e uma) cirurgias distribuídas nas seguintes especialidades e quantidades mensais:
  - 40 cirurgias gerais
  - 60 cabeça e pescoço;
  - 30 coloproctologia;
  - 60 mastologia;
  - 31 plásticas (Sendo 21 reparadoras e 10 Trans)
- d. 1.500 (hum mil e quinhentas) consultas ambulatoriais e pré-operatórias.

Conforme distribuição e valoração abaixo:

- a. **300 (trezentas)** saídas hospitalares mensais.
- b. **Para os serviços médicos de cirurgia geral e seus acompanhamentos** descritos no PARÁGRAFO PRIMEIRO, excetuando-se cirurgias especializadas, pagar-se-á à CONTRATADA o valor mensal de **R\$ 92.850,00** (noventa e dois mil, oitocentos e cinquenta reais) mensais;
- c. **40 (quarenta)** cirurgias gerais, pagas por produção e no valor unitário de R\$ 500,00 totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) mensais.  
**Obs.: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ou seja, 50% do valor fechado da meta será assegurado para garantia e gerenciamento de equipe, os 50% restantes serão pagos conforme produção.**
- d. **181 (cento e oitenta e uma)** cirurgias especializadas, pagas por produção e no valor unitário de R\$ 500,00, distribuídas nas seguintes especialidades e quantidades mensais, totalizando R\$ 90.500,00 (noventa mil e quinhentos reais) mensais.  
**Obs.: R\$ 42.250,00 (quarenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais) ou seja, 50% do valor fechado da meta será assegurado para garantia e gerenciamento de equipe, os 50% restantes serão pagos conforme produção.**
  - 60 cabeça e pescoço;
  - 30 coloproctologia;
  - 60 mastologia;
  - 31 plásticas (Sendo 21 reparadoras e 10 Trans)



e. **1.500 (hum mil e quinhentas)** consultas ambulatoriais e pré-operatórias, no valor unitário de R\$ 15,00 (quinze reais) e distribuídas nas seguintes especialidades e quantidades mensais, totalizando **R\$ 22.500,00** (vinte e dois mil e quinhentos reais) mensais.

- 300 - Cirurgia geral
- 400 - Cabeça E pescoço;
- 300 - Coloproctologia;
- 400 - Mastologia;
- 100 - Plásticas

**Obs.: Valor pago de forma fechada devido a disponibilização do corpo clínico na escala de ambulatório. Meta depende exclusivamente de regulação a ser realizada internamente nos casos de pacientes de egresso e externamente pelo agendamento do Serviço de Regulação do Estado.**

**CLÁUSULA QUARTA** - Altera-se o valor do contrato para **R\$ 225.850,00** (duzentos e vinte e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Belém, 01 de dezembro de 2021

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH

Dr. Luiz Nazareno F. de Moura  
Cirurgia Geral  
Coloproctologia  
CRM/PA 4458

José Carlos Rizoli - Presidente

*Luiz Nazareno F. de Moura*

CIRURGIÕES ASSOCIADOS PARÁ LTDA  
Luiz Nazareno De França De Moura – CRM/PA 4458  
Sócio Administrador

*Carlos Armando Ribeiro Dos Santos*

CIRURGIÕES ASSOCIADOS PARÁ LTDA  
Carlos Armando Ribeiro Dos Santos - CRM/PA 44407  
Sócio Administrador

*Carlos Armando Ribeiro*  
Cirurgia do Aparelho Digestivo  
CRM: 11.407

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF:

2 - \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF: